



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.10.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pelas Portarias nº 03.01.029/2022 e 03.01.33/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente processo licitatório tem como objeto aquisição de uma minicarregadeira de rodas com 0 (zero) hora de uso, NOVA, de primeiro uso e equipamentos/acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **12 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26 de agosto de 2022, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **26 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

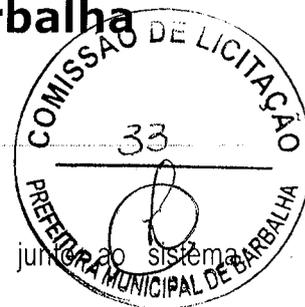
4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alta da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	00	18.122.0052.2.115.0000	4.4.90.52.00



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

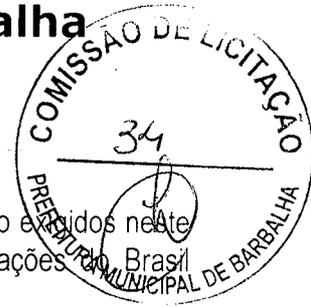
6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante da(s) minicarregadeira e equipamentos/acessórios(s);

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.



8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema **bilcompras.com** fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando será realizado o devido sorteio para definição do vencedor.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

A handwritten signature or mark, possibly initials, located in the bottom right corner of the page.



contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital. 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Formulário de Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante da(s) minicarregadeira e equipamentos/acessórios(s)** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a abertura do certame não caberá desistência por parte do licitante.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;



- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta



escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ. Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma on-line, àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-



mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo para recorrer, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se contarem a partir da data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

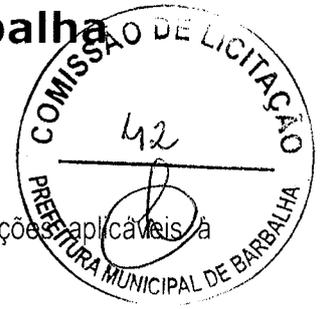
19.8. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.



21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Barbalha/CE, 10 de agosto de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gleyllson'.

.....
Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.10.2



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de uma minicarregadeira de rodas com 0 (zero) hora de uso, NOVA, de primeiro uso e equipamentos/acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

2.4 - DO LOTE ÚNICO

2.4.1 - Tais itens foram agrupados em LOTE ÚNICO, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

2.4.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/NECESSIDADE

3.1 - A justificativa para a aquisição da minicarregadeira e equipamentos/acessórios pretendidos é a otimização dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, considerando a necessidade e desempenho das atividades administrativas, assim buscando a aquisição destes equipamentos para melhorias das atividades desempenhadas por esta Secretaria, com o intuito de presta melhor serviço a população Barbalhense.

3.2 - Assim, considerando todos os aspectos dos serviços públicos oferecidos/realizados pelo Município de Barbalha, há a necessidade da aquisição de ferramentas para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo que minicarregadeira e equipamentos/acessórios uma ferramenta indispensável para tal.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os veículos conforme descrição na planilha abaixo:



Lote �nico: Minicarregadeira e equipamentos/acess�rios					
Item	Especifica�o	Unid.	Qtde.	Valor unit�rio	Valor Total
001	MINICARREGADEIRA DE RODAS COM 0 (ZERO) HORA DE USO - Motor diesel 4 cilindros, turboalimentado, Tier 3 com pot�ncia bruta de 60hp @ 2900 rpm. Cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado, com tela lateral e estrutura ROPS/FOPS basculante. Tra�o hidrost�tica. Ca�amba com capacidade m�nima 0,46 m3. Carga operacional m�nima 840kg. Altura de descarga 3050mm. Pneus 12 x 16,5. Peso Operacional 2.950kg	Und	1	467.966,67	467.966,67
002	VASSOURA RECOLHEDORA - Com 36 cerdas, capacidade volum�trica de 0,46 m3 (uso em minicarregadeira)	Und	1	50.996,67	50.996,67
003	CAPINADEIRA HIDR�ULICA - Com 28 cabos e �rea de corte de 600mm (uso em minicarregadeira)	Und	1	40.991,33	40.991,33
				Total	559.954,67

4.2 - A minicarregadeira de rodas constante no LOTE acima dever  ser "**NOVA**", "**0 (zero) hora de uso**", de primeiro uso, com todas as despesas com a minicarregadeira e equipamentos/acess rios de responsabilidade da CONTRATADA, n o sendo admitida transfer ncia, ou qualquer outra situa o que descaracterize a condi o de minicarregadeira nova/0 (zero) hora de uso ou de primeiro uso.

4.3 - O valor m ximo admitido para esta contrata o   de **R\$ 559.954,67 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, obtido atrav s da M DIA DE VALORES dos pre os unit rios cotados nas pesquisas de pre os realizadas pelo Setor de Compras do Munic pio de Barbalha/CE, nos termos do Art. 6  da Instru o Normativa n  73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Minist rio da Economia.

4.4 - N o ser  aceito para fins de contrata o, pre o unit rio superior ao valor constante no or amento acima.

4.5 - Nos pre os ofertados dever o estar inclu das todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necess rias   execu o do objeto desta licita o, bem como todas as taxas referente a minicarregadeira de rodas, al m de demais gastos com o registro junto ao  rg o de tr nsito competente.

5 - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato ter  vig ncia at  **31 de dezembro de 2022**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acess rios dentro da vig ncia do mesmo.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DAS M QUINAS

6.1 - A minicarregadeira de rodas e equipamentos/acess rios ser  fornecido de acordo com a solicita o requisitada pela Secretaria Municipal contratante, devendo o mesmo ser entregue junto   sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.2 - A minicarregadeira de rodas e equipamentos/acess rios dever  ser entregue no prazo de **at  60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, **sendo todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA**.

6.3 - A minicarregadeira de rodas e equipamentos/acess rios dever  ser entregue em perfeito estado, sem quaisquer danos ou altera es, devendo ser originais de f brica e atender  s determina es da legisla o de tr nsito brasileira.

6.4 - N o ser  aceito a minicarregadeira de rodas e equipamentos/acess rios batido, arranhado, com pe as trincadas ou sem funcionamento, ou ainda que apresentem qualquer caracter stica fora dos par metros exigidos neste Termo de Refer ncia.

6.5 - N o ser  aceita oferta de minicarregadeira de rodas e equipamentos/acess rios de marca/modelo



diferente do ofertado na proposta, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios nos moldes do contrato, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceito outro modelo que apresente qualidade igual ou superior ao contratado, devidamente atestada pelo setor competente desde que mantido o preço e demais condições do contrato.

6.6 - A minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios será entregue em ótimo estado de limpeza, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrão de cada modelo, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e documentos de trânsito, sem apresentar qualquer defeito de carroceria ou pintura.

6.7 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios caso seja recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.8 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

6.9 - O recebimento da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios será efetuado nos seguintes termos:

6.9.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios com a especificação;

6.9.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6.10 - O recebimento definitivo da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7 - DA GARANTIA

7.1 - Durante o prazo de vigência da garantia, a minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 - As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

7.3 - Caso ocorra a delaminação dos vidros ou partes transparentes dentro do período de garantia, as peças deverão ser substituídas, sem custos para a Secretaria CONTRATANTE.

7.4 - A minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios que, no período de 90 (noventa) dias, contado a partir do seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

8 - DA ORIGENS DOS RECURSOS

8.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	00	18.122.0052.2.115.0000	4.4.90.52.00

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios fornecido será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura



correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada para fornecer a minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

10.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento Contratual, Termo de Referência e do Edital Convocatório.

10.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

10.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade a minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios objeto deste Contrato.

10.1.6 - Entregar no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, a minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo todas as despesas com a entrega de sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.1.7 - A minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios deverá ser fornecido com o respectivo manual do usuário, em idioma português e com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.8 - Trocar, as suas expensas, a minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

10.1.9 - Efetuar a entrega da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios em transporte adequado para tanto.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

11.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos objeto do Contrato.

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

11.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de



subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.3 – Fica designado o servidor Sr. Raimundo Samuel Leite Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 004.899.833-83, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 11.04.006/2022 de 11 de abril de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 10 de agosto de 2022.



Jose Alex Saraiva de Sá Barreto
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2022.08.10.2**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o(s) veículo(s) especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de uma minicarregadeira de rodas com 0 (zero) hora de uso, NOVA, de primeiro uso e equipamentos/acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote Único: Minicarregadeira e equipamentos/acessórios							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total	
001	MINICARREGADEIRA DE RODAS COM 0 (ZERO) HORA DE USO - Motor diesel 4 cilindros, turboalimentado, Tier 3 com potência bruta de 60hp @ 2900 rpm. Cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado, com tela lateral e estrutura ROPS/FOPS basculante. Tração hidrostática. Caçamba com capacidade mínima 0,46 m3. Carga operacional mínima 840kg. Altura de descarga 3050mm. Pneus 12 x 16,5. Peso Operacional 2.950kg	Und	1	xxxxxxx			
002	VASSOURA RECOLHEDORA - Com 36 cerdas, capacidade volumétrica de 0,46 m3 (uso em minicarregadeira)	Und	1	xxxxxxx			
003	CAPINADEIRA HIDRÁULICA - Com 28 cabos e área de corte de 600mm (uso em minicarregadeira)	Und	1	xxxxxxx			
						Total	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.10.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão
Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Jose Alex Saraiva de Sá Barreto, residente e domiciliada na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.10.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.10.2, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo Sr. Jose Alex Saraiva de Sá Barreto, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de uma minicarregadeira de rodas com 0 (zero) hora de uso, NOVA, de primeiro uso e equipamentos/acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo,



em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § 1º do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do veículo dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DAS MÁQUINAS

5.1 - A minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios será fornecido de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal contratante, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.2 - A minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios deverá ser entregue no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, **sendo todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA**.

5.3 - A minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios deverá ser entregue em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações, devendo ser originais de fábrica e atender às determinações da legislação de trânsito brasileira.

5.4 - Não será aceito a minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios batido, arranhado, com peças trincadas ou sem funcionamento, ou ainda que apresentem qualquer característica fora dos parâmetros exigidos neste Termo de Referência.

5.5 - Não será aceita oferta de minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios de marca/modelo diferente do ofertado na proposta, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios nos moldes do contrato, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceito outro modelo que apresente qualidade igual ou superior ao contratado, devidamente atestada pelo setor competente desde que mantido o preço e demais condições do contrato.

5.6 - A minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios será entregue em ótimo estado de limpeza, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrão de cada modelo, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e documentos de trânsito, sem apresentar qualquer defeito de carroceria ou pintura.

5.7 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios caso seja recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.8 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

6.9 - O recebimento da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios será efetuado nos seguintes termos:

5.9.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios com a especificação;

5.9.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.10 - O recebimento definitivo da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Durante o prazo de vigência da garantia, a minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios que



apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2 - As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.3 - Caso ocorra a delaminação dos vidros ou partes transparentes dentro do período de garantia, as peças deverão ser substituídas, sem custos para a Secretaria CONTRATANTE.

6.4 - A minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios que, no período de 90 (noventa) dias, contado a partir do seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios fornecido será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer a minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios, objeto do presente Contrato, obrigará-se-á a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento Contratual, Termo de Referência e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade a minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios objeto deste Contrato.

9.1.6 - Entregar no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, a minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo todas as despesas com a entrega de sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.1.7 - A minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios deverá ser fornecido com o respectivo manual do usuário, em idioma português e com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, a minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



9.1.9 - Efetuar a entrega da minicarregadeira de rodas e equipamentos/acessórios em transporte adequado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do presente Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do veículo objeto deste Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

11.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA ALTERA O CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer altera es que venham a ocorrer neste Instrumento ser o efetuadas mediante Aditivo.

CL USULA D CIMA QUARTA - DA PUBLICA O

14.1 - Este contrato dever  ser publicado por afixa o em local de costume, at  o 5  (quinto) dia  til do m s subsequente ao de sua assinatura.

CL USULA D CIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as pe as que formaram o procedimento licitat rio, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspond ncias trocadas entre as partes, independentemente de transcri o.

CL USULA D CIMA SEXTA - DA GEST O E FISCALIZA O DO CONTRATO

16.1 - A gest o do contrato ser  exercida por Representante da Administra o, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execu o do instrumento contratual, com vistas   promo o das medidas necess rias   fiel execu o das condi es previstas no instrumento contratual.

16.2 - A fiscaliza o da contrata o ser  exercida por Representante da Administra o, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa f sica ou jur dica contratada, com as atribui es de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n  8.666/1993.

16.2.1 - A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade dos  rg os ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

16.3 - Fica designado o servidor Sr. Raimundo Samuel Leite Sampaio, inscrito no CPF sob o n  004.899.833-83, especialmente, para este fim conforme Portaria n  11.04.006/2022 de 11 de abril de 2022, para a fiscaliza o do referido Contrato.

CL USULA D CIMA S TIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente Contrato   o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2022.08.10.2



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

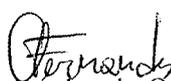
TIPO - Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote

Edital Nº 2022.08.10.2

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.08.10.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de uma minicarregadeira de rodas com 0 (zero) hora de uso, NOVA, de primeiro uso e equipamentos/acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de agosto de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de agosto de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 10 de agosto de 2022


Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Secretaria de Saúde. Torna público os Extratos dos Instrumentos dos Contratos referente ao processo administrativo resultante do Pregão Eletrônico nº SS-PE001/22, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar, equipamentos de proteção individual (EPI's) e acessórios diversos, para atender a sala de raio x do Hospital Municipal Cel. João Gomes Coutinho, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. Contrato N° SE-PE001/22 - 01: Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde. Contratada: Med-Donto Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. Valor global: R\$ 10.434,20 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) Vigência do(s) contrato(s) da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. Assina(m) pelost(as) Contratado(as): Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos. Assina pela Contratante: Antônio Edi Vieira Coutinho. Contrato N° SS-PE001/22 - 02: Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde. Contratada: Hit Care Comercio e Serviços de Produtos Médicos Odontológicos e Hospitalares LTDA. Valor global: R\$ 25.164,88 (vinte e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vigência do(s) Contrato(s): da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. Assina(m) pelost(as) Contratado(as): José Emilson Motta Barros de Oliveira Junior. Assina pela Contratante: Antônio Edi Vieira Coutinho. **Independência-Ce, 10 de agosto de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio da Ordenadora de Despesas do Gabinete da Prefeita, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico N° 10.08.001/2022-GM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição (Transaction Fee) visando futura e eventual contratação do serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no aeroporto nacional e a reserva e estadia em hotel nacional, para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá-CE. Início do acolhimento das Propostas: 11 de agosto de 2022, às 17h30min; Recebimento de Propostas Até: 24 de agosto de 2022, às 07h30min; Data de Abertura das Propostas: 24 de agosto de 2022, às 08h00min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 24 de agosto de 2022, às 09h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>, www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá-CE, 10 de agosto de 2022. Ordenadora de Despesas.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria da Educação - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico N° 10.08.002/2022-SME, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as demandas dos profissionais vinculados à Secretaria da Educação do Município de Tauá-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 11 de agosto de 2022, às 17h30min; Final do Acolhimento das Propostas: 25 de agosto de 2022, às 07h30min; Data de Abertura das Propostas: 25 de agosto de 2022, às 08h00min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 25 de agosto de 2022, às 09h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá-CE, 10 de agosto de 2022. Pregoeiro Municipal.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Chamada Pública N° 02/2022-SESA. O Secretário de Saúde no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública N° 02.2022-SESA, para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) com vistas à prestação de serviços médicos complementares para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Viçosa do Ceará. Os interessados deverão apresentar a documentação até 30 de agosto de 2022 até às 09:00 horas, onde em ato contínuo dar-se-á início a sessão de abertura, análise e julgamento dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação à Rua José Siqueira, 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.licitacoes.tce.ce.gov.br/, vicosa.ce.gov.br/licitacao.php. **Viçosa do Ceará, 09 de agosto de 2022. Adriano Rocha da Silva - Secretário de Saúde.**

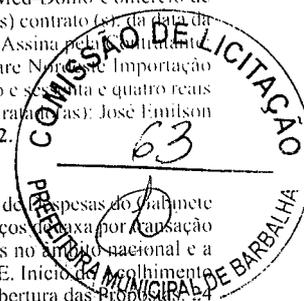
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2022.08.01.02 - SMS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de Agosto de 2022, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 2022.08.01.02-SMS, critério de julgamento Menor Preço por Item, com fins de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas dos pacientes do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e para cumprir decisões judiciais da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2022.08.05.01 - Secretaria de Saúde. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de Agosto de 2022, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 2022.08.05.01 - Secretaria de Saúde, critério de julgamento Menor Preço por Item, com fins de Registro de Preços visando as futuras e eventuais aquisições de equipamentos odontológicos para atender as Unidades de Saúde da Atenção Primária, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n° 2022.08.10.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (B.L.L.), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.08.10.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e instrumentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de agosto de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 10 de agosto de 2022. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n° 2022.08.10.2. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (B.L.L.), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.08.10.2, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de uma minicarregadeira de rodas com 0 (zero) hora de uso, nova, de primeiro uso e equipamentos/acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de agosto de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 10 de agosto de 2022. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Município de Acarape - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços N° 2706.06/2022. A Presidente da CPL de Acarape torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da habilitação para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reconstrução de ponte, localizada na Rua José Moreira no Município de Acarape/CE. Declara Habilidades: LS Serviços de Construções EIRELI - ME, CNPJ nº 21.541.555/0001-10; Vitoriano Projetos e Serviços LTDA, CNPJ nº 45.314.450/0001-97; VWX Construções e Serviços EIRELI, CNPJ nº 14.476.150/0001-80; L de O Tabosa Obras - ME, CNPJ nº 32.705.608/0001-08. Inabilitadas: Contrutora Moura Neto LTDA, CNPJ nº 11.769.614/0001-59, após análise técnica do setor de engenharia, a empresa está inabilitada por não apresentar Acervo Técnico em conformidade com o edital; SGN Comercio Projetos e Arquitetura LTDA, CNPJ nº 18.346.572/0001-92, após análise técnica do setor de engenharia, a empresa está inabilitada por não apresentar Acervo Técnico em conformidade com o edital. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação. **Acarape/CE, 10 de agosto de 2022. Eveline Rochelle de Oliveira Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



ossos projetos e melhorar o que precisa ser melhorado”, disse ainda, deixando claro que possui candidato na disputa deste ano e que ele não é Roberto Cláudio.

A briga chama mais atenção quando se leva em conta a atual etapa de pré-campanha, ainda naquele momento mágico quando candidatos raramente sobem o tom e só querem “debater propostas”. Geralmente, os embates reais só aparecem a partir da terceira ou quarta rodada de pesquisas, quando já estão claros os movimentos dos candidatos nas intenções de voto e o que funciona ou não em termos de estratégia de campanha.

EM RESUMO

O voto “Camilo e Roberto Cláudio” pode ser bom para Camilo e Roberto Cláudio, mas não faz nada para ajudar Elmano Freitas a chegar no Palácio da Abolição. Para que o candidato do PT aumente suas chances de ir ao 2º turno, ele precisa virar essa polaridade para “Camilo e Elmano”. Nem que seja na base de muita briga e tuítes zangados.

CID CHATEADO

Candidato do PT ao Governo do Ceará, o deputado Elmano Freitas (PT) associou nesta quarta-feira, 10, o afastamento do senador Cid Gomes (PDT) da campanha eleitoral do Estado com a escolha de Roberto Cláudio como candidato do PDT ao Governo do Ceará. Neste sentido, o petista destaca principalmente a proximidade histórica entre Cid e a governadora Izolda Celai (sem partido), preferida por RC em disputa interna do PDT para a definição de candidatura. “O PDT decidiu derrotar sua governadora, negar o direito dela de uma reeleição. Eu imagino que isso deve ter o chateado muito”, diz Elmano.



Aponte a câmera do celular e acesse mais notas exclusivas de Carlos Mazza.

nições de nomes que disputarão o Governo, com quebra de alianças, convenções mergulhadas em polêmicas, acirramento elevado de ânimos, guerra pelo apoio de preferidos e partidos”. (Mariana Lopes/especial para O POVO e Marcelo Teixeira/especial para O POVO)

JOGO POLÍTICO

CANDIDATOS

- ROBERTO CLÁUDIO** (PDT) - terça, 9/8 (não compareceu)
- CAPITÃO WAGNER** (União Brasil) - quinta, 11/8
- ELMANO FREITAS (PT)** - sexta, 12/8
- SERLEY LEAL (UP)** - terça, 16/8
- ZÉ BATISTA (PSTU)** - quarta, 17/8
- CHICO MALTA (PCB)** - quinta, 18/8

O programa começa às 14h30min e vai até 15h30min, com transmissão ao vivo pelas plataformas digitais do O POVO no Facebook e YouTube.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Credenciamento Nº 2022.08.09.01-SMS Prazo para entrega dos documentos: de 12 de agosto a 31 de dezembro de 2022, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, sítio Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: Credenciamento visando a contratação de serviços de fisioterapia aos pacientes dos seus assistidos nas Unidades de Atenção Primária em Saúde (UAPS) e da Central de Regulação de Responsabilidade da Secretaria de Saúde de Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: cp@ppgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 10 de agosto de 2022. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.22.06.2022-PE A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto nº 01.22.06.2022-PE, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Policlínica e Unidade de Pronto Atendimento UPA Imã Sileira 24hs, junto à Secretária de Saúde do Município de Cascavel-CE, conforme termo de referência em anexo ao edital. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bli.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 23 de agosto de 2022 às 07h30min. Abertura das Propostas às 08h15min e a lanche da Disputa de Lances às 09h00min (Floração de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo fone: (85) 33334-2840. Cascavel - Ceará, 09 de agosto de 2022. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Comunicação de Prazo de Contratações - Concorrência Pública Nº 093/2022-CP A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canindé-CE, vem comunicar a todos os licitantes que as empresas PWR Soluções em Transportes e Construções LTDA - ME e PMG Construção e Locação LTDA interuseram recursos contra a decisão da comissão de licitação e do engenheiro que julgaram e desclassificaram suas propostas de preços conforme Ata de Julgamento dos Proprietários do processo de Concorrência Pública Nº 003/2022-CP que versa sobre a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e Logadouros públicos na Área Urbana do Município de Canindé/CE. Assim, ficam todos os licitantes intimados para, querendo, impugnar os recursos apresentados através de contratações no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação. Informamos que os recursos apresentados estão disponíveis nos autos do processo na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, como também no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ViaVieiraMartins.APresidente>.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Chamada Pública Nº 2022.08.02.001 A Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que receberá no período de 15 de agosto de 2022 à 29 de agosto de 2022, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, os documentos para habilitação, inclusive os projetos de vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar da Chamada Pública Nº 2022.08.02.001, destinados a suprir a demanda da aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE. Sendo a Sessão Pública para julgamento dos projetos de vendas e documentos de habilitação no dia 31 de agosto de 2022 às 09:00hs. Boa Viagem/CE, 10 de agosto de 2022. Artur Valle Pereira - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.08.10.20 O Pregoeiro Oficial torna público, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), o certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.08.10.20, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de uma minicargadora de todas com 0 (zero) hora de uso, nova, de primeiro uso e equipamentos/acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de agosto de 2022, a partir das 08:30 horas. O início do acionamento das propostas a partir do dia 12 de agosto de 2022, às 09:00 horas, informações e editais no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda através de telefones (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 10 de agosto de 2022. Gleyflison Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(VITÓRIA SABATA SILVA CARDOSO)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (PROPRIEDADE ESTRELA). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador: E0757026

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.08.10.1.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.08.10.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.08.10.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e instrumentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de agosto de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de agosto de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 10 de agosto de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador: C103333E

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.08.10.2.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.08.10.2. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.08.10.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de uma minicarregadeira de rodas com 0 (zero) hora de uso, NOVA, de primeiro uso e equipamentos/acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de agosto de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de agosto de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

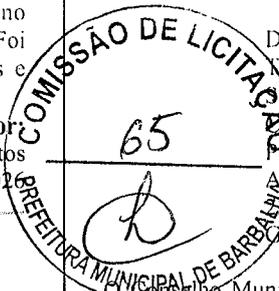
Barbalha/CE, 10 de agosto de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador: 2924EF3D

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09.01/2022



DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL FRATERNIDADE DO CEARÁ – “ALIANÇA DA MISERICÓRDIA” PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 30190120220001 DO SENADOR EDUARDO GIRÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO as atividades desempenhadas pela FRATERNIDADE DO CEARÁ – “ALIANÇA DA MISERICÓRDIA”, entidade socioassistencial, devidamente registrada no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social. CNPJ n. 04.186.468/0009-20;

CONSIDERANDO que o referido tema foi pauta de deliberação e reunião ordinária que ocorreu no seio deste Conselho, realizada no dia 09 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade, para o recebimento de recursos destinados pela Emenda Parlamentar nº 230190120220001 do Senador Eduardo Girão; inserida, pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha – CE, no Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de aquisição de veículo, que será utilizado para a consecução das atividades essenciais da entidade, mediante a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo. O referido recurso tem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), GND 4 – INVESTIMENTO;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Barbalha-CE, 10 de AGOSTO de 2022

MARIA ARIVANDA PEREIRA
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador: 2A940E8A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2022**

PORTARIA Nº 192/2022 De 09 de Agosto de 2022

EXONERA servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.